



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 523/2001

SÚMULA: ALTERA O INCISO “V”, DO ART. 2º, DA LEI Nº 506/2000, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o Inciso “V”, do Art. 2º, da Lei nº 506/2000, de 28 de dezembro de 2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - ...

V – Um Representante de outro segmento da sociedade local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e um.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7871
Data, 08 / 05 / 2001

e FUNCIONÁRIO

“IPORÃ NOVOS TEMPOS”